



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PROCESSO 071/2025
PROCEDIMENTO 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
CONTRATO Nº 058/2025

O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUANNA SOBRINHO MOURA**, CNPJ: 32.917.343/0001-01, com sede e foro na cidade de Colônia Do Piauí, estado do Piauí, estabelecida na Av Dr. Jose Gusmão, nº 934, Centro, CEP 64.516-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, do Pregão Eletrônico nº 032/2025, conforme despacho exarado no Processo nº 071/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para secretária de saúde da prefeitura municipal de Marcolândia – PI., em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 071/2025, Procedimento nº 032/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 071/2025, Procedimento nº 032/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FUS / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / PROPOSTA 11890095000124003 MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer do objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Marcolândia
13/03/2025
Visto C. 110



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 131.995,99 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha nº 32
Visto C: [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Patos do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 23 de julho de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto

LS MOURA Prefeito Municipal Assinado de forma digital por LS
MOURA LTDA:3291734300010 MOURA LTDA:32917343000101
Dados: 2025.08.13 11:07:48
1 -03'00'

LUANNA SOBRINHO MOURA
CNPJ: 32.917.343/0001-01

TESTEMUNHAS:

Nome: *Jose Ribamar de Macedo*

CPF: *783.438.604-20*

Nome: *Elvânia Silva da Silva*

CPF: *728.720.473-87*

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
E: 2025
Visto C: *[Assinatura]*

Id:089B9447267D67B3



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
 Adm. 2021-2024



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 058/2025

PROCESSO Nº: 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

CONTRATADO: LUANNA SOBRINHO MOURA, CNPJ: 32.917.343/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI.

VALOR: R\$ 131.995,99 (CENTO E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FUS / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / PROPOSTA 11890095000124003 MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 23 DE JULHO DE 2025 A 22 DE JULHO DE 2026.

Marcolândia - PI, 23 de julho de 2025.



Corinto Machado de Matos Neto
 Prefeito Municipal

Id:0B621F37E191697F



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
 Adm. 2021-2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO 073/2025
 PROCEDIMENTO 034/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2025
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na à Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, CEP: 64.685-000, CNPJ (ME) Nº 41.522.269/0001-15, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pela Sr. **Genildo José da Silva**, nomeada pela Portaria nº 034/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí dia 08 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o nº 624.656.864-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, processo administrativo nº 073/2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens/ bilhetes rodoviários para atender as necessidades da prefeitura municipal de Marcolândia – PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	UNID.	Valor Unit.	V. Total
1	Fornecimento de passagem com destino de Marcolândia – PI a Teresina – PI, com embarque em local determinado em Marcolândia – PI com destino a Teresina – PI, com desembarque em local determinado, conforme ordem de fornecimento.	500	UND	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
2	Fornecimento de passagem com destino de Teresina – PI a Marcolândia – PI, com embarque em local determinado em Teresina – PI com destino a Marcolândia – PI, com desembarque em local determinado, conforme ordem de fornecimento.	500	UND	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
TOTAL:					R\$ 155.000,00

Vencedor

EMPRESA: JOSE ANTONIO DE CARVALHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
 CNPJ: 14.302.537/0001-10
 Telefone: (89) 9419-7132
 Endereço: Estabelecida na R Israel Antônio De Carvalho, 250 - CEP: 64.683-000, Francisco Macedo -PI.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.
- 6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Simões – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marcolândia – PI, 23 de julho de 2025.



Genildo José da Silva
 Pregoeiro

JOSE ANTONIO DE CARVALHO:621081903
 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DE CARVALHO:62108190368
 Dados: 2025.07.23 17:14:07 -03'00'

JOSE ANTONIO DE CARVALHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
 CNPJ: 14.302.537/0001-10

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
 P.º nº 135/2025
 Visto C.º